

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE



EDITAL N°001/2023

**ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO
GESTÃO 2023/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, no uso de suas atribuições legais, convoca representantes da administração municipal, a sociedade civil em geral, movimentos sociais, organizações e entidades oficialmente constituídas, para a realização da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco para o Biênio 2023/2025, considerando o disposto na lei nº5.244, de 12 de abril de 2023, que reestrutura a composição do conselho.

1. DA CONVOÇÃO E SUAS ETAPAS:

Artigo 1º - Ficam convocadas as representantes da administração pública, conforme artigo 2º, inciso I da Lei Municipal nº5.244, de 12 de abril de 2023, nos termos abaixo estabelecidos:

8 (oito) representantes da Administração Municipal, sendo:

- a) 1 (um) da Secretaria da Saúde;
- b) 1 (um) da Secretaria de Segurança e Controle Urbano, preferencialmente dentre os quadros da Guarda Civil Municipal do Programa Guardiã Maria da Penha;
- c) 1 (um) da Secretaria de Educação;
- d) 1 (um) da Secretaria de Assistência Social;
- e) 1 (um) da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência;
- f) 1 (um) da Secretaria Executiva da Infância e Juventude;
- g) 1 (um) da Secretaria Executiva de Política Pública de Igualdade Racial;
- h) 1 (um) da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

Artigo 2º - Ficam convocadas as entidades representativas da sociedade civil, conforme artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº5.244, de 12 de abril de 2023, de forma a proceder a escolha direta e livre de suas representantes, nos termos abaixo estabelecidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE



8 (oito) representantes da Sociedade Civil, como organizações, movimentos sociais específicos feministas e com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos e políticas para as mulheres/diversidade sexual, considerado o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual, sendo:

- a) 1 (um) dos sindicatos e/ou associações de trabalhadores, com sede na cidade de Osasco;
- b) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dentre os quadros da Comissão da Mulher e/ou da Comissão da Diversidade Sexual, respeitada a diversidade de gênero feminino;
- c) 1 (um) de associação patronal do comércio de Osasco;
- d) 3 (três) de Organizações não Governamentais, associações e movimentos populares que tratem de questões ligadas ao atendimento e/ou defesa dos direitos da Mulher;
- e) 2 (dois) da Comunidade da Diversidade Sexual, considerando o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual.

Artigo 3º - Fica estabelecido o período de 12/05/2023 a 19/05/2023, para inscrição de candidaturas, por meio do e-mail do Conselho Municipal do Direito das Mulheres de Osasco: conselhodamulher.semud@osasco.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica estabelecido a Sala Osasco – “Sala Luiz Roberto Claudino da Silva”, sito a Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro, Osasco, como local para realização da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco – CMDMO, a ser realizada no dia 24 de maio de 2023 (terça-feira), às 09h00.

2. DAS CANDIDATURAS

Artigo 5º - As entidades representativas deverão indicar formalmente candidatas ao processo de escolha de Conselheira:

- I - Cada candidata poderá representar apenas uma Entidade da sociedade civil;
- II - Será conferido as candidatas o direito de voto;
- III - As candidatas devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE



Artigo 6º - O cadastramento referido no artigo 3º desta Resolução, a ser enviado para o e-mail supracitado, será realizado mediante:

- I – Ofício em papel timbrado, indicando a candidata, subscrito pelo representante legal;
- II – Os grupos com atuação em defesa dos direitos das Mulheres que indicarão candidatas também deverão apresentar ofícios subscrito por sua coordenação, declaração que atua na cidade de Osasco em defesa da Mulher, bem como documentos que comprovem a sua atuação nos últimos 02 (dois) anos.

Artigo 7º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá a análise dos documentos apresentados, para a devida habilitação ou não das candidatas, organização da listagem das candidatas inscritas e habilitadas, preparação das cédulas de votação que deverão ser rubricadas por dois membros da Comissão.

Artigo 8º - As representantes com direito à voto, deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição às 08h30, do dia 24 de maio de 2023, com documentos de identidade.

- I - Desobedecido o disposto no caput a candidata terá sua candidatura impedida.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º - Fica constituída a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes membros:

- I – Claudeci Vieira dos Santos
- II - Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos
- III – Gercicleide Ferreira

Artigo 10º - A comissão eleitoral terá como competência:

- I – Organizar o pleito nos termos da legislação vigente;
- II – realizar o credenciamento das cidadãs participantes, bem como as candidatas, conforme o estabelecido na presente Resolução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE



III – analisar eventuais impugnações apresentadas na data da Assembleia, bem como quaisquer recursos interpostos contra o resultado da eleição;

IV – conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 11º - A Assembleia de Eleição obedecerá a seguinte dinâmica:

I – 09h00 às 10h00: apresentação das candidatas habilitadas;

II – 10h00: votação;

III – 10h30: apuração da votação e divulgação dos resultados.

Parágrafo único: o cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

Artigo 12º - A Comissão Eleitoral, no momento previsto no artigo 11º, desta Resolução, anunciará os nomes das candidatas inscritas e habilitadas para concorrerem à função de Conselheira do CMDMO, as quais ratificam oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

Artigo 13º - A votação será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitora credenciada conforme o segmento indicado, pela mesa receptora.

I – Os votos serão depositados em urnas;

II – Concluída a votação, a mesma indicará o trabalho de apuração dos votos;

III – Serão considerados nulos os votos destinados às candidatas não cadastradas e em desacordo com a presente Resolução, ou que tenha rasuras ou alterações.

Artigo 14º - Concluída a eleição, serão apresentados, em ordem decrescente de votação, os nomes das Conselheiras eleitas pela assembleia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE



Parágrafo único: Após redigida a ata da assembleia de eleição e decididos eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação e posse das conselheiras eleitas, titulares e suplentes da sociedade civil.

5. DAS DISPOSITIVOS FINAIS

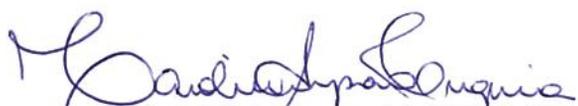
Artigo 15º - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

Artigo 16º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

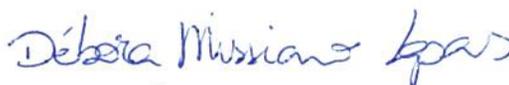
Artigo 17º - Todas as publicações referentes aos procedimentos, serão realizadas no IOMO e afixadas no quadro de editais do Prédio Sede da Secretaria Executiva de Política para Mulher e Promoção da Diversidade na Rua Aurora Soares Barbosa, 113 – Vila Campesina, Osasco.

Artigo 18º - Este edital entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Osasco, 08 de maio de 2023.


CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco


DÉBORA LAPAS

Secretária da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade